



PROCESSO SELETIVO TURMA 2024.1

EDITAL Nº 01/2023 - PPGArC

O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGArC), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, nos termos da Resolução Nº. 197/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de 10/12/2013 e em consonância com a Portaria n.º 20/2020 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN, que autoriza a realização de processos seletivos nos Programas de Pós-Graduação torna público e estabelece as normas para inscrição no processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas, com ingresso para o primeiro semestre letivo de 2024.

1 PERFIL DO PROGRAMA

O PPGArC, Mestrado Acadêmico, estrutura-se em 02 (duas) Linhas de Pesquisa, a saber:

1.1 – Práticas Investigativas da Cena: Poéticas, Estéticas e Pedagogias

Estudos a respeito das práticas investigativas da cena e de seus processos de criação. Abrange as práticas formativas no campo das artes cênicas em diálogo com as potencialidades do corpo e suas configurações estéticas e poéticas.

1.2 – Interfaces da Cena: Políticas, Performances, Cultura e Espaço

Estudos a respeito das interfaces da cena, políticas, performance e dramaturgias. Abrange os estudos de gênero, espaço cênico e manifestações tradicionais enquanto proposta transdisciplinar de reflexão dos entrecruzamentos que envolvem processos práticos, pedagógicos e abordagens teóricas.

1.3 – Docentes do Programa que ofertarão vagas para 2024-1:

Professor	Linha(s) de Pesquisa	Titulação e Qualificações	Área de Atuação
Adriano Moraes de Oliveira	Práticas Investigativas da Cena: Poéticas, Estéticas e Pedagogias	Mestrado em Teatro (UDESC). Doutorado em Educação (UFPEL).	Estudos de Poéticas Teatrais Contemporâneas; Pedagogias da Cena; Formação de atores e diretores; Teatro de Grupo do Rio Grande do Norte.
Ana Caldas Lewinsohn	Práticas Investigativas da Cena: Poéticas, Estéticas e Pedagogias	Mestrado em Artes e Doutorado em Artes da Cena (UNICAMP) e Pós-doutorado em Artes da Cena pelo LUME/Unicamp.	Processos Artísticos em Teatro na Contemporaneidade; Práticas Interpretativas; Práticas Pedagógicas; Técnicas e processos de formação do artista da cena
André Carrico	Interfaces da Cena: Políticas, Performances, Cultura e Espaço	Mestrado e Doutorado em Artes (UNICAMP). Pós-Doutorado (2014-2015) em Artes da Cena pela UNICAMP.	Estudos em Dramaturgia; Teatro Brasileiro; Teatro de Matrizes Populares: Palhaço e Teatro de Mamulengo.
Jefferson Fernandes Alves	Práticas Investigativas Da Cena: Poéticas, Estéticas E Pedagogias	Mestrado e Doutorado em Educação (PPGE/UFRN). Pós-Doutorado em Teatro e Audiodescrição – (UECE/CE)	Teatro e Acessibilidade; Práticas pedagógicas e acessibilidade em contextos escolares e não escolares.

José Sávio Oliveira de Araújo	Interfaces da Cena: Políticas, Performances, Cultura e Espaço	Mestrado e Doutorado em Educação (PPGEd/UFRN). Pós-Doutorado na University of British Columbia, Vancouver, Canadá.	Estudos Cenográficos, Tecnologias da Cena, Processos Pedagógicos em Teatro e Processos de Produção e Criação em Artes Cênicas.
Karyne Dias Coutinho	Práticas Investigativas Da Cena: Poéticas, Estéticas E Pedagogias	Mestrado e Doutorado em Educação (PPGEDU/UFRGS). PósDoutorado em Artes (UNESP).	Pedagogias do Teatro; Relações entre arte, filosofia e educação
Lara Rodrigues Machado	Interfaces Da Cena: Políticas, Performances, Cultura E Espaço	Mestrado e Doutorado em Artes da Cena (Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP). PósDoutorado em Artes Cênicas (UFRN).	Dança, Capoeira, Cultura Popular, Jogo e Cena
Larissa Kelly de Oliveira Marques	Práticas Investigativas da Cena: Poéticas, Estéticas e Pedagogias	Mestrado em Educação (Universidade Metodista de Piracicaba/ UNIMEP) e Doutorado em Educação (PPGEd/UFRN).	Estudos do Corpo, da Dança e de Processos de Criação; Diálogos entre a Arte e a Educação.
Leônidas de Oliveira Neto	Interfaces da Cena: Políticas, Performances, Cultura e Espaço	Mestrado em Educação Física (UFRN) e Doutorado em Saúde Coletiva (UFRN)	Educação Somática, Aspectos Psicofísicos da Criação e Pesquisa nas Artes Cênicas.
Luciana de Fátima Rocha Pereira de Lyra	Interfaces Da Cena: Políticas, Performances, Cultura E Espaço	Mestrado e Doutorado em Artes (Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP). PósDoutorado em Antropologia (FFLCH/USP) e Pós-Doutorado em Artes Cênicas (DEART/UFRN).	Antropologia da Performance: Drama, Estética e Ritual. Estudos Feministas nas Artes da Cena.
Marcilio de Souza Vieira	Práticas Investigativas da Cena: Poéticas, Estéticas e Pedagogias	Mestrado e Doutorado em Educação (PPGEd/UFRN). Pós-Doutorado em Artes pela UNESP e Pós-Doutorado em Educação pela UFPB	Estudos do Corpo, da Dança. Processos Criativos em Dança. Memórias e Metamorfoses da Dança.
Monize Oliveira Moura	Interfaces da Cena: Políticas, Performances, Cultura e Espaço	Mestrado em Artes do Espetáculo, pela Université de Strasbourg (França); Doutorado em História, pela Université Paris-Saclay (França) e em Artes Cênicas (UNIRIO)	História dos Espetáculos; Historiografia do Teatro Brasileiro; Teatro e globalização da cultura; Memória do Teatro no Rio Grande do Norte.
Robson Carlos Haderchpek	Interfaces da Cena: Políticas, Performances, Cultura e Espaço	Mestrado e Doutorado em Artes/Teatro (UNICAMP). Pós- Doutorado pela University of Music and Performing Arts Viena – MDW (Austria) e em Artes Cênicas pelo PPGAC-UFBA	Práticas Interpretativas; Práticas Pedagógicas e Criações Poéticas no Universo das Artes Cênicas.

Teodora de Araújo Alves	Práticas Investigativas da Cena: Poéticas, Estéticas e Pedagogias	Mestrado e Doutorado em Educação (PPGEd/UFRN).	Estudos do Corpo e da Dança em Contextos Culturais e Educacionais.
Victor Hugo Neves de Oliveira	Interfaces da Cena: Políticas, Performances, Cultura e Espaço	Mestre em Ciência da Arte pela UFF e Doutor em Ciências Sociais pela UERJ com estágio doutoral em Antropologia da Dança pela Université Paris-Nanterre.	Performances afrodiaspóricas em uma perspectiva de decolonização; dança em perspectivas pluriepistêmicas e Pesquisa Poéticas Decoloniais nas Artes da Cena.

2 VAGAS:

- 2.1. Serão ofertadas um total de 20 (vinte) vagas, distribuídas da seguinte forma:
- 2.2. 10 (dez) vagas destinadas a candidatos de demanda aberta de ampla concorrência.
- 2.3. 06 (seis) vagas de ação afirmativa destinadas à candidatos negros(as), ou indígenas, conforme Resolução 008/2022-R, ou para candidatos de origem quilombolas, como registrado em ATA do Colegiado do PPGArC, em 03 de setembro de 2020.
- 2.4. 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência (conforme Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018).
- 2.5. 02 (duas) vagas para capacitação interna de servidores efetivos da UFRN em atendimento à Resolução 008/2022-R, ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI;
- 2.6. No ato da solicitação de inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas de demanda aberta, ou de Política de Ações Afirmativas, ou para pessoas com deficiência (Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018).
- 2.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado a pós-graduação, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao PPGARC, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo Único: No caso de não preenchimento das vagas de política de ações afirmativas destinadas à negros(as), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, estas vagas serão somadas ao montante de vagas destinadas à demanda aberta de ampla concorrência

3 SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

- 3.1 As inscrições poderão ser solicitadas no período: **13 de outubro a 17 de novembro de 2023** até às 22h.
- 3.2 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. Porém, a partir de 1º de outubro de 2022 o candidato já poderá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** (endereço: <https://www.gov.br/pt-br>) para ser direcionado ao SIGAA. Caso o candidato tente acessar diretamente o SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), ele encontrará uma interface (tela azul) que solicitará 'Entrar pelo gov.br'.
- 3.3 O candidato que possuir login pelo **gov.br**, deve entrar com seu login e senha. Então, o sistema **gov.br** o redirecionará para o SIGAA, para que o candidato dê início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.
- 3.4 Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para realizá-lo. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá

clicar no botão azul, opção “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição. (Instruções no “MANUAL PARA ACESSO DE PROCESSO SELETIVO NO SIGAA” pelo **gov.br** disponível na área do candidato e na página do Programa).

3.5 O candidato poderá visualizar o resumo de sua solicitação de Inscrição no Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós-graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

3.6 – Para solicitar inscrição deverá ser feito o pagamento de taxa no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** até às 18h (horário local) do dia **20/11/2023** obtido por meio da **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, gerada no momento do pedido de inscrição eletrônica.

3.6.1 Os candidatos que irão solicitar a isenção da taxa de pedido de inscrição deverão apresentar a sua solicitação até o dia **26 de outubro de 2023**, para que a comissão tenha tempo hábil de analisar o pedido. Caso o pedido seja negado, o candidato tem até o dia de **20 de novembro de 2023**, para efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

3.6.2- O resultado do deferimento ou indeferimento das solicitações a isenção da taxa de pedido de inscrição será divulgado pelo SIGAA no sistema de processo eletrônico (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S) e na página do PPGArC no endereço (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=4073>), em **30 de outubro de 2023**.

3.7 O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, no ato da solicitação de inscrição, a necessidade de condição diferenciada para realizar a Etapa 3 - Arguição com o(a) candidato(a) baseada em seu Projeto de Pesquisa. A Comissão do Processo, juntamente com a Secretaria de Inclusão e Acessibilidade - SIA (antiga CAENE), garantirão os recursos necessários.

3.8 Documentação obrigatória para encaminhar a solicitação de inscrição:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou passaporte (no caso de estrangeiros).
- b) CPF.
- c) Cópia (**em frente e verso**) do Diploma de Graduação, outorgado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial reconhecida pelo MEC. Caso um candidato concluinte da graduação queira solicitar inscrição, poderá inserir em substituição ao diploma uma Certidão equivalente ou Declaração da instituição à que o candidato está vinculado, assinada pela coordenação do curso atestando a condição de Concluinte e informando a data em que o mesmo concluirá a Graduação. No caso do(a) candidato(a) vir a ser selecionado, ele(a) deverá no ato da matrícula apresentar Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente em prazo viável a comprovação definitiva de conclusão da graduação.

Para candidatos portadores de Diploma emitido por instituições estrangeiras é necessária a revalidação do Diploma pela UFRN, IES nacional ou Órgão competente.

- d) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- e) Para os candidatos estrangeiros exige-se comprovante de proficiência de Língua Portuguesa. Para aqueles (as) aprovados(as) será exigido o visto de permanência no país no ato da matrícula; observar Parágrafo Único do item IV.
- f) Currículo Lattes atualizado (considerar-se-á a data de lançamento do presente edital, **29 de setembro 2023** como referência para a exigência de última atualização);
- g) Projeto de Dissertação ou Projeto de Dissertação com Prática sem qualquer identificação. Projetos que venham com identificação acarretarão na desclassificação do candidato que o submeteu, independente de seu desempenho no processo até a presente etapa;

- h)** Memorial Descritivo;
- i)** Declaração funcional emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal (DAP) para candidatos que sejam servidores efetivos da UFRN.
- j)** Autodeclaração Étnico-racial para candidatos/as negros/as (ver Anexo 02)
- k)** Cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento (ver Anexo 03) emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local para candidatos optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena.
- l)** Declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo para candidatos optantes na modalidade de reserva de vaga para quilombolas.
- m)** Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, constando nome e CRM, especialidade, assinatura e carimbo do médico e em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004 para pessoas com deficiência.
- n)** Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:
 - i. estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - ii. ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.8.1 Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

- a)** acessar o sítio eletrônico do PPGArC (abaixo) onde estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de solicitação de inscrição:
https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=4073&idTipo=1.
- b)** preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes; declarando assim que atende às condições estabelecidas nas letras a) e b) do subitem 3.3 deste edital;
- c)** enviar o Requerimento de Isenção e o comprovante de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) por meio da área do candidato (SIGAA).

3.8.2 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do candidato que:

- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas
- b)** fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c)** não solicitar o pedido de isenção no prazo estabelecido
- d)** renda familiar mensal comprovada superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e)** utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f)** não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

3.9 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

Parágrafo Único: Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Candidatas (os) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 01) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

Candidatas (os) optantes na modalidade vaga para indígenas

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a)candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Candidatas (os) optantes na modalidade vaga para quilombolas

Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas reservadas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre as/os candidatas/os inscritas/os nas políticas afirmativas.

Candidatas (os) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência

Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A condução do Processo Seletivo é de responsabilidade da Comissão de Seleção especificamente nomeada e homologada pelo Colegiado do PPGArC e que contará com a atuação de Consultores Ad hoc para Avaliação dos Projetos, Memorial e Arguições. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes professores: Prof. Dr. José Sávio Oliveira de Araújo (presidente), Profa. Dra. Larissa Kelly de Oliveira Marques e Profª. Drª. Karyne Dias Coutinho. Os Consultores *Ad hoc* (nomeados em portaria pela coordenação do Programa, devidamente publicada em Boletim de Serviço) serão todos(as) os(as) professores(as) permanentes e colaboradores do PPGArC. A presidência do Processo Seletivo é de responsabilidade da Coordenação do PPGArC;

O Processo de Seleção e será constituído por 5 (cinco) etapas eliminatórias:

- a) **Etapa 1** – Homologação das inscrições solicitadas.
- b) **Etapa 2** - Avaliação do Projeto de Dissertação ou Projeto de Dissertação com Prática e Memorial (de acordo com a linha de Pesquisa em que o Projeto foi inscrito);
- c) **Etapa 3** - Arguição com o(a) candidato(a) baseada em seu Projeto de Pesquisa, apresentado na ocasião da inscrição, bem como em seu Currículo Lattes.

- d) **Etapa 4** - Heteroidentificação para candidatos declarados Pretos, Negros ou Pardos, aprovados até a etapa corrente.
- e) **Etapa 5** – Resultado Final.

Parágrafo Único: Será desclassificado o(a) candidato(a) que não comparecer ao local e data prevista para quaisquer das etapas do processo de seleção

CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS):

4.1 Todas as etapas do Processo Seletivo são de caráter eliminatório de acordo com o que está descrito abaixo:

a) **Homologação das inscrições solicitadas**. Esta etapa é eliminatória. Serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, como destacado no parágrafo único de 5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis ou ilegítimos.

Nesta etapa serão verificados ainda:

(i) laudo e exame das pessoas com deficiência (etapa eliminatória para os candidatos optantes nas vagas para pessoas com deficiência). Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis de Cotas) referente ao critério de pessoas com deficiência, só poderão preencher essas vagas reservadas os(as) candidatos(as) que comprovarem a condição de deficiência por meio da apresentação de documentação própria, a ser verificada pela comissão de seleção. Em caso de falsa declaração, o candidato se sujeitará à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis; e

(ii) documentos para candidatos indígenas e quilombolas. A Comissão de Verificação Étnico-racial fará a conferência e validação dos documentos conforme item 4 deste Edital. Em caso de falsa declaração, a/o candidata/o se sujeitará à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis.

b) **Avaliação do Projeto de Dissertação ou Projeto de Dissertação com Prática (SEM IDENTIFICAÇÃO) e Memorial Descritivo** (de acordo com as duas Linhas de Pesquisa que integram o perfil do programa). (ETAPA ELIMINATÓRIA). Seguir os roteiros abaixo. A nota mínima para aprovação nesta etapa é 7,0 (sete) conforme critérios dispostos na Ficha de Avaliação de Projeto, contida no Anexo 04.

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO – PPGArC:

O Projeto deve conter de (no mínimo) 10 a (no máximo) 15 laudas, espaço 1,5; fonte Times New Roman 12; justificado. O Projeto deverá conter: Título; Nome da linha de Pesquisa à qual o Projeto está sendo submetido; Resumo (até 300 palavras), Introdução; Objetivos; Justificativa; Metodologia; Cronograma; Bibliografia. Caso o Projeto envolva Prática Cênica, o esboço da proposta deve estar contido e justificado no projeto. O arquivo único deverá estar no formato PDF (máximo de 1024 KB).

MEMORIAL DESCRITIVO:

Deverá ser elaborado em documento único de, no máximo, 10 páginas, espaço 1,5; fonte Times New Roman 12; justificado; de acordo com as normas da ABNT. A inclusão de imagens fica a critério do candidato. O arquivo único deverá estar no formato PDF (máximo de 1024 KB). PRIMEIRA PÁGINA: No cabeçalho indicar nome completo, e-mail e linha de pesquisa do(a) candidato(a). MEMORIAL: Deve apresentar a trajetória pessoal do(a) candidato(a), explicitando as relações entre seus estudos e suas experiências no campo das Artes Cênicas. OBJETIVOS: Deve relacionar a experiência do(a) candidato(a) com a Linha de Pesquisa pretendida no PPGArC, comentando as repercussões que o curso terá em sua formação .

c) **Arguição articulada à Análise do Projeto de Pesquisa do(a) candidato(a) e ao Memorial Descritivo.** Na arguição o candidato será avaliado conforme critérios dispostos na Ficha de Avaliação de Arguição, contida no Anexo 05.

Para aprovação nesta etapa o candidato deve alcançar a nota mínima de 7,0 (sete) pontos.

(i) Todos os candidatos que concorrem em uma mesma área ou linha de pesquisa, serão arguidos por banca composta pelos professores (consultores ad hoc) da linha de pesquisa pretendida. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um outro professor da mesma linha de pesquisa. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes.

(ii) Os candidatos serão informados da agenda de arguições e do *link* para esta etapa no dia **08/12/2022** através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo por meio do SIGAA em documento (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) contendo o nome do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido.

(iii) Cada candidato deve solicitar permissão no link no horário marcado. O candidato que não comparecer e solicitar acesso ao link será desclassificado (com tolerância máxima de 05 minutos de atraso). Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.

d) **Heteroidentificação:** (etapa eliminatória para os candidatos optantes nas vagas para negros).

Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e/ou pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo (conforme Anexo 06). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

e) **Resultado Final:** O Resultado Final será definido pela média final dos candidatos. O cálculo da média final do candidato será obtido mediante média ponderada, segundo a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(NAPMD \times 6) + (NAAPPMD \times 4)}{10}$$

10

em que:

MF = Média final

NAPMD = Nota da Avaliação do Projeto e Memorial Descritivo

NAAPP = Nota da Arguição com base na Análise do Projeto de Pesquisa e no Memorial Descritivo

4.2 A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente da média final obtida pelo candidato;

4.3 Em caso de empate entre os candidatos, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios e na seguinte ordem:

- (i) maior nota na Avaliação do Projeto e Memorial Descritivo;
- (ii) maior nota na Arguição;
- (iii) maior idade.

4.4 Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 15 dias após a matrícula.

4.5 Será desclassificado o(a) candidato(a) que prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

4.6 Transcorrido o prazo de resposta recursal ao Resultado Final do Processo de Seleção, este será homologado pelo colegiado do PPGArC, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

5 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO E RECURSOS:

5.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido **em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato** e sua divulgação será informada como notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e estará disponível também na página do Programa (www.posgraduacao.ufrn.br/ppgarc)

5.2 O resultado de cada uma das etapas do processo seletivo será publicado, obrigatoriamente, antes da aplicação da etapa seguinte;

5.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado, conforme prazos previstos neste Edital.

5.4 Caso o candidato queira interpor recurso deve ir ao endereço abaixo e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha. <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>

5.5 Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

5.6 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

6 CALENDÁRIO:

6.1 Período de inscrição: **16 de outubro a 17 de novembro de 2023** no endereço eletrônico www.sigaa.ufrn.br

6.2 Divulgação da homologação dos pedidos de inscrição: **24/11/2023;**

6.3 Prazo para interpor recurso à esta etapa: **28/11/2023 até às 18h;**

6.4 Resposta à recurso(s) interposto(s): **29/11/2023;**

6.5 Análise de projetos e memorial: **30/11/2023 à 04/12/2023;**

6.6 Divulgação do resultado da análise de projetos e memorial: **05/12/2023;**

6.7 Prazo para interpor recurso à esta etapa: **06/12/2023 até às 18h;**

6.8 Resposta à recurso(s) interposto(s): **07/12/2023;**

6.9 Divulgação dos horários e endereços para as arguições: **08/12/2023;**

6.10 Arguições: **11 à 15/12/2023**, em horários a serem definidos;

6.11 Divulgação do resultado das arguições: **18/12/2023;**

6.12 Prazo para interpor recurso à esta etapa: **19/12/2023 até às 18h;**

6.13 Resposta à recurso(s) interposto(s): **20/12/2023;**

6.14 Etapa de heteroidentificação: **08 à 09/12/2023;**

6.15 Divulgação do resultado da heteroidentificação: **06/02/2024;**

6.16 Prazo recursal ao resultado da heteroidentificação: **07/02/2024;**

6.17 Resposta à recurso(s) interposto(s): **08/02/2024;**

6.18 Divulgação do resultado final da seleção: **15/02/2024;**

6.19 Prazo recursal ao resultado final da seleção: **16/02/2024;**

6.20 Resposta à recurso interposto ao resultado final: **19/02/2024.**

7 DAS MATRÍCULAS

Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPGArC até às 18 horas do dia **26 de FEVEREIRO de 2024** pelo e-mail sec.pos.artes.design@gmail.com indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPGArC”. O candidato aprovado ao manifestar interesse na vaga deve anexar junto à mensagem de e-mail, que comprova seu interesse no curso, cópia do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau. O candidato que não confirmar interesse não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

Os candidatos aprovados, que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa e da Coordenação, informando o caminho para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário a ser divulgado pelo Programa de Pós-Graduação.

É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

Caso ocorra desistência após a matrícula no Programa e havendo candidatos aprovados no Processo Seletivo, estes serão convocados antes do início do semestre letivo 2023.1, obedecendo-se à ordem de classificação e o prazo máximo de 15 dias após a matrícula para a convocação de suplentes.

Parágrafo Único: O(A) candidato(a) deverá apresentar Certificado de Proficiência emitido pela COMPERVE, IFRN, TOEFL ou outra Instituição Competente no prazo máximo de até 07 (sete) meses após sua efetivação no Programa como aluno regular.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo haver alegação de desconhecimento.

8.2 Este processo seletivo só terá validade para o curso que será iniciado em 2023.1

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro, referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

8.4 Para maiores informações e/ou dúvidas contatar a Secretaria integrada de Pós-Graduações em Artes pelo e-mail: sec.pos.artes.design@gmail.com.

8.5 - Casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGArC

Comissão do Processo de Seleção 2023

Prof. Dr. José Sávio Oliveira de Araújo (Presidente da Comissão)

Profª. Dra. Larissa Kelly de Oliveira Marques

Profª. Drª. Karyne Dias Coutinho

Natal/RN, 29 de setembro de 2023

ANEXO 01

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a). O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a). Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal. O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 02



Comissão de Verificação Étnico-Racial

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação Cidade do curso:

Eu acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN como beneficiário(a) de vaga de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de declaração falsa.

_____ de _____ de 2023.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 03



Comissão de Verificação Étnico-Racial

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ Curso: _____
Turno: _____ Grau: ()

Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação, Cidade: _

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____ de _____ de 2023.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 04

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO E MEMORIAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:
Linha de pesquisa:

FICHA DE AVALIAÇÃO:

Crítérios	Pontuação Atribuída	Justificativa em caso de retirada de pontos
Estrutura do Projeto (0 a 1 ponto)		
Clareza e exequibilidade (0 a 1 ponto)		
Argumentação central compatível com a bibliografia utilizada (0 a 1 ponto)		
Coerência entre objetivos e metodologia (0 a 1 ponto)		
Pertinência do Projeto em relação à Linha de Pesquisa pretendida (0 a 1 ponto)		
Capacidade de sistematização e de articulação de ideias (0 a 2 pontos)		
Uso correto da língua portuguesa (0 a 1 ponto)		
Consistência na descrição da trajetória do(a) candidato(a) relativa ao Memorial (0 a 1 ponto)		
Relação entre a trajetória do(a) candidato(a) descrita no Memorial e a Linha de Pesquisa pretendida (0 a 1 ponto)		
TOTAL DE PONTOS		

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR(A):

Professor(a):

ANEXO 05**FICHA DE AVALIAÇÃO DE ARGUIÇÃO****IDENTIFICAÇÃO**

Nome do(a) candidato(a):	
Título do Projeto:	
Banca de Avaliação:	
Data da Arguição:	
Horário da Arguição:	

FICHA DE AVALIAÇÃO:

Crítérios	Pontuação Atribuída	Justificativa em caso de retirada de pontos
Argumentação central do Projeto de Pesquisa (0 a 2 pontos)		
Uso da linguagem oral (0 a 2 pontos)		
Perfil acadêmico para o desenvolvimento do projeto (0 a 2 pontos)		
Aderência à Linha de Pesquisa (0 a 2 pontos)		
Trajetória pessoal no campo das Artes Cênicas (0 a 2 pontos)		
TOTAL DE PONTOS		

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR(A):

Professor(a):

ANEXO 06

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo:

I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo

a) Perfil Frontal

b) Perfil Direito

c) Perfil Esquerdo

d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita

e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda

f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita

g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda

III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no

processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;

VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.

IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.